



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo nº: 077/2021

Modalidade: Credenciamento

Tipo: Credenciamento nº 002/2021

Edital: 002/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio - BA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome da Pessoa responsável para contato _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmteodorosampaio/licitacoes, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacaocontrato216@gmail.com.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo nº: 077/2021

Modalidade/ Credenciamento: 002/2021

Tipo: Credenciamento nº 002/2021

Edital: 002//2021

O **MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Jayme Barros, nº 64, Centro, Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ nº **13.824.248/0001-19**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Sr. Jose Alves** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Rua Sergio Cardoso, 41- Teodoro Sampaio-BA, inscrito no CNPJ nº 13.843.929/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Thaíse Cardoso de Almeida**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 002 de 29 de março de 2021, tornam público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Teodoro Sampaio.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8.142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas à **Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Teodoro Sampaio – BA**, conforme especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO IV - Proposta Comercial;

ANEXO V - Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos;
- b) Empresas cuja atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se.

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do dia 09 de julho de 2021, às 10 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA, situado à Praça Jayme Barros nº 64, Centro, Teodoro Sampaio – BA.** A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos. As Empresas interessadas poderão se Credenciar até 09 de julho de 2021.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO

Nº/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº/2021

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio - BA.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº/2021

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio – BA.

EMPRESA:

CNPJ:

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:



4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DECLARAÇÃO:

- a) - Declaração de que não emprega menor;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) - Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6 – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE/ORÇ: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ / ATIV.: 2.041 / 2.127 / 2.111



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSO: 02 - Saúde 15%

42 - Royalties

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.

7.3 - A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

8.1 - Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Atendimentos, Consultas, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;

8.2 - Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;

8.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Teodoro Sampaio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

8.6 - A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2021**, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todas as pessoas Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, dentro de seus critérios e conveniências.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

10.2 – As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexo III do presente Edital.

10.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

10.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

10.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

10.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.13.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5 - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

11.6 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Convênio no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação dentro do Estado da Bahia, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens **12.2.2**, **12.2.3**, **12.2.4**, **12.2.5** será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens **12.2.2**, **12.2.3**, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 – DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ão) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será de **12 (doze) meses**, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do Credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e vistado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde/SUS, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

14.9 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.10 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.11 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.12 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

- 14.12.1** - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 14.12.2** - O atraso injustificado no início do serviço;
- 14.12.3** - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.12.4** - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.12.5** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.12.6** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
- 14.12.7** - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

15.1 - Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Jayme Barros, 64 – Centro – Teodoro Sampaio-BA, ou através do e-mail: licitacaocontrato216@gmail.com.

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Teodoro Sampaio - BA, 10 de junho de 2021.

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Saúde, em caráter complementar, sob a forma de serviços médicos de plantões e serviços médicos em especialidades para o atendimento de usuários do Sistema único de Saúde – SUS na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (Urgência/Emergência), e Clínica Municipal de Especialidades do município de Teodoro Sampaio – Bahia, pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos Serviços de Saúde contemplará atendimento em Clínica Geral para Serviços de Plantões no Pronto Atendimento 24 horas, como também Clínica Especializada que consiste na execução de Serviços médicos especializados e Procedimentos.

2.1. Os Serviços Médicos serão realizados nas seguintes modalidades:

- a) Serviços de Plantão 24h;
- b) Serviços em especialidades como: Ortopedia, Geriatria, Urologia, Pediatria, Neurologia, Psiquiatria, Ginecologia, Reumatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Angiologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Dermatologista, Mastologia, Pneumologia, Acupuntura.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que no ano de 2018 foi publicado o Edital nº 001/2018 para realização do processo seletivo no município de Teodoro Sampaio - Bahia visando a contratação de profissionais na área da saúde de forma regular;

Ainda considerando que foi cumprida todas as etapas do edital referente ao processo seletivo, vale ressaltar que não foram preenchidas algumas vagas disponibilizadas uma vez que não houveram candidatos inscritos e alguns que foram habilitados para fase de entrega de documentos e exames não compareceram no prazo fixado no edital, gerando assim a preclusão;

Com o intuito de ampliar o acesso à saúde, visando a promoção e prevenção, evitando-se assim complicações graves aos usuários, e tendo em vista a crescente demanda em relação às especialidades médicas e a grande rotatividade de profissionais por meio de frequentes pedidos de exoneração,

É mister destacar que o deslocamento para outras cidades para realização de simples consultas médicas além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no próprio município. Diante disso, o credenciamento permite que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:



4.1 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS:

Prestação de assistência médica especializada na Clínica Municipal de Especialidades Médicas por profissionais devidamente habilitados para prestação dos serviços em que está inserido, de forma integrada à equipe multidisciplinar, compreendendo o diagnóstico, o tratamento de doenças e agravos à saúde, visando à recuperação do paciente.

4.2 SERVIÇOS DE PLANTÃO:

Prestação de serviços médicos em regime de Plantão, na Unidade de Saúde Pronto Atendimento 24 horas de Urgência/Emergência.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades dos serviços do Credenciamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇ.:09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV.: 2.127 / 2.111 / 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 02 / 42

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços solicitados pela Secretaria de Municipal Saúde deverão ser realizados na Unidade Pronto Atendimento 24h, Clínica Municipal de Especialidades Médica e Unidades de Saúde da Família nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I –** Realizar os serviços rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- II -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- IV -** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- V -** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- VI -** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital.
- VII -** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII – A (s) Empresa (s) vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos itens, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I -** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- II -** Acompanhar e fiscalizar, a realização dos serviços da Lei nº 8.666/93;
- III -** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- IV -** Exercer a fiscalização dos serviços, por comissão, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V -** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- VI -** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- VII -** Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor será de acordo com o pedido do Setor competente da Contratante.

A Contratante somente pagará a Contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do certame.

As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I) O Município de Teodoro Sampaio e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) O Município de Teodoro Sampaio reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte do Município de Teodoro Sampaio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Teodoro Sampaio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de Teodoro Sampaio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município de Teodoro Sampaio ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município de Teodoro Sampaio, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Terra Nova-Bahia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Thaíse Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/
PROCURAÇÃO**

Processo nº:/2021

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Tipo: Credenciamento nº/2021

Edital:/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio – BA.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Teodoro Sampaio/BA, _____ de _____ de 2021.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do Responsável



ANEXO III

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Processo nº:/2021

Modalidade: CREDENCIAMENTO

Tipo: Credenciamento nº/2021

Editais:/2021

Objeto: Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	VALOR BRUTO /MÊS POR ESPECIALISTA
01	ATENDIMENTO EM PRONTO ATENDIMENTO 24H	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente. • Prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento Municipal conforme protocolos, regulamentos e exigências legais do Conselho Regional de Medicina; - Caracterização da necessidade: atendimento de urgência e emergência; - Periodicidade: Regime de plantão; - Local de prestação do serviço: Pronto Atendimento Municipal de Teodoro Sampaio; - Forma de prestação do serviço: Atendimento de urgência e emergência em todas as situações clínicas. Obs.: - O contrato deverá ser para um período de 24 horas por plantão; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente); - Quantidade total Estimada: 366 plantões de 24 Horas	R\$. 2.500,00 (Plantão 24 horas)
02	ANGIOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Angiologia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas; - Periodicidade: 1 vez por mês;	R\$. 2.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	- Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 procedimentos/mês. - Pagamento de consultas será de acordo número de procedimentos realizado autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Obs.: - Somente será realizado o pagamento depois de conferido os procedimentos pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente)	
03	CARDIOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Cardiologia, devendo o mesmo disponibilizar equipamentos necessários para realização dos exames. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas; - Periodicidade: 1 vez por semana; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. - Pagamento de consultas de acordo número de atendimento realizado autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.500,00
04	DERMATOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Oftalmologia; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente)	
05	ENDOCRINOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Endocrinologia; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.200,00
06	GASTROENTEROLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Gastroenterologia; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês.	R\$ 2.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
07	GERIATRA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Geriatria. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.200,00
08	GINECOLOGISTA / OBSTETRA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Ginecologia e Obstetrícia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas, devendo o mesmo disponibilizar equipamentos necessários para realização dos exames. - Periodicidade: 2 vezes por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 60 consultas/mês (divididos entre consultas + USG das mamas, pélvica, obstétrica e transvaginal) Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento	R\$ 3.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
09	MASTOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Mastologia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 01 (uma) vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; _ Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.300,00
10	NEUROLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Neurologia; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas; - Periodicidade: uma vez por mês - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês - Pagamento das consultas será de acordo número de procedimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.300,00
11	OFTALMOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na	R\$ 2.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Oftalmologia, devendo o mesmo disponibilizar equipamentos necessários para realização dos exames. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês, com realização de exames. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
12	ORTOPEDISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Ortopedia; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 1 vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 procedimentos por mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.000,00
13	PEDIATRA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	especializadas em Pediatria; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas; - Periodicidade: 01 (uma) vez/mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas /mês. - Pagamento de consultas de acordo número de procedimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Obs.: - Somente será realizado o pagamento depois de conferido os procedimentos pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
14	PNEUMOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Pneumologia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 01 (uma) vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.500,00
15	PSIQUIATRIA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Modalidade de atendimento: atendimento ambulatorial a portadores de sofrimento mental leve ou moderado; - Periodicidade: 2 vezes por mês; - Local de atendimento: Unidade de Saúde da Família – USF;	R\$ 2.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	- Forma de prestação de Serviço: Consultas conjuntas referenciadas pelo clínico geral das Unidades de Saúde da Família; atendimentos em grupos de saúde mental na atenção primária e qualificação das equipes através de matriciamento; - Parâmetro de atendimento: 60 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
16	REUMATOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializada em Reumatologia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 01 (uma) vez por mês; - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de atendimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.500,00
17	UROLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas incluindo exame de ultrassonografia, conforme necessidade do paciente; - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 01 (uma) vez por mês - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde;	R\$ 2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	- Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de procedimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	
	Profissional com curso superior em medicina, com respectivo registro no Conselho de classe competente e com especialização na área de atuação. • Prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em Otorrinolaringologia. - Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas - Periodicidade: 01 (uma) vez por mês - Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; - Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta especializada será definida pelo médico clínico geral das diversas Equipes de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista e cujo agendamento será efetuado pela Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde; - Parâmetro de atendimento: 30 consultas/mês. Obs.: - Pagamento das consultas será de acordo número de procedimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; - Validade do contrato: 12 meses (a ser renovado anualmente).	R\$ 2.200,00
19	CIRURGIÃO GERAL	
	Prestação de serviços médicos para realização de consultas e pequenas cirurgias _ Caracterização da necessidade: Situações crônicas e/ou agudas; _ Periodicidade: uma vez/mês; _ Curso superior em medicina com respectivo registro conselho de classe competente; _ Especialização na área de atuação; _ Local de prestação do serviço: Clínica Municipal de Especialidades Médica Maria Augusta Pinto; _ Forma de prestação do serviço: A necessidade de realização de consulta e pequenas cirurgias que será definida pelo médico clínico de Saúde da Família, que preencherá a ficha de encaminhamento para o referido especialista. Após será realizado o agendamento pela central de marcação da Secretaria Municipal de Saúde; _ Parâmetro de atendimento: 30 consultas /mês. _ Pagamento de consultas de acordo número de procedimento realizado, autorizado pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Obs.: Somente será realizado o pagamento depois de conferido os	R\$ 2.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	procedimentos pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde; Validade do contrato: a ser renovado anualmente.	
--	---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

Processo nº:/2021

Modalidade:/2021

Tipo: Credenciamento nº...../2021

Edital:/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio - BA.

Apresenta sua proposta conforme o(s) Item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no Anexo II deste edital_____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>

Teodoro Sampaio/BA, _____ de _____ de 2021.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do Responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº:/2021

Modalidade:/2021

Tipo: Credenciamento nº/2021

Edital:/2021

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio - BA.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2021.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do Responsável



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E _____ (NOME DA CONTRATADA), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Teodoro Sampaio, com sede nesta cidade à Praça Jayme Barros, nº 64 - Centro, Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, representada pelo Sr.(a) _____, residente na Rua _____, nº _____ - Bairro: _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Teodoro Sampaio - BA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em anexo a este contrato, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços solicitados pela Secretaria de Municipal Saúde deverão ser realizados na Unidade Pronto Atendimento 24h, Clínica Municipal de Especialidades Médica e Unidades de Saúde da Família nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas correrão por conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADE ORÇ.:09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJ/ATIV.: 2.127 / 2.111 / 2.041

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02 / 42 / 14

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** – Realizar os serviços rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- II** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- IV** - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- V** - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- VI** - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital.
- VII** - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- VIII** – A (s) Empresa (s) vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos itens, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- II** - Acompanhar e fiscalizar, a realização dos serviços da Lei nº 8.666/93;
- III** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- IV** - Exercer a fiscalização dos serviços, por comissão, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V** - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- VI** - Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- VII** - Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado (a) Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor será de acordo com a autorização do Setor competente da Contratante.

A Contratante somente pagará a Contratada pelos serviços que realmente forem prestados. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do certame.

As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à a (o) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

I A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento;
- d) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

II A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

III Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I) O Município de Teodoro Sampaio e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) O Município de Teodoro Sampaio reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte do Município de Teodoro Sampaio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Teodoro Sampaio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município de Teodoro Sampaio, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município de Teodoro Sampaio ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas as quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município de Teodoro Sampaio, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Terra Nova-Bahia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio/BA,dede 2021.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa/ Responsável

Testemunhas:

NOME :

CPF:

NOME :

CPF: